

DESPACHO

Trata-se de Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais de 2024, com fundamento no art. 80, § 2º da Res. TSE n. 23.607/2019.

Consultando o Sistema de Informação de Contas, disponível na internet, verifica-se que as referidas contas foram julgadas não prestadas por decisão transitada em julgado em 14/04/2025, com imposição de suspensão de repasse de Fundos Públicos até a regularização das contas.

Dessa forma, DETERMINO:

- 1) REMETAM-SE os autos à Unidade de Auditoria Interna (UAI) para exame técnico direcionado à verificação das matérias estabelecidas no inciso V do dispositivo supracitado: a) eventual existência de recursos de fontes vedadas; b) eventual existência de recursos de origem não identificada; c) ausência de comprovação ou irregularidade na aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC); d) outras irregularidades de natureza grave.
- 2) Proferido parecer técnico, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, INTIME-SE o Requerente para se manifestar no prazo de 3 (três) dias.
2.1) Caso constatada impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha ou no recebimento dos recursos de que tratam os arts. 31 e 32 da Resolução de regência, os responsáveis devem comprovar a devolução ao erário no mesmo prazo, se já não demonstrada a sua realização (art. 80, § 3º).
- 3) Decorrido o prazo do item anterior, ABRA-SE vista dos autos à dnota Procuradoria Regional Eleitoral para parecer no mesmo prazo.
- 4) Em seguida, retornem os autos conclusos.

Diligencie-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Relatora

ATOS DA PRESIDÊNCIA**ATOS****ATO N° 329, DE 01/12/2025****PUBLICAÇÃO EM : 03/12/2025**

Dispõe sobre funcionamento de Cartórios Eleitorais envolvidos na atualização de cadastro de eleitores, na forma do Ato TRE/ES nº 265/2025, em determinados dias não úteis no mês de dezembro.

O Desembargador Dair José Bregunce de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, e na forma do Ato TRE/ES nº 265/2025,
RESOLVE

Art. 1º Os Cartórios Eleitorais dos municípios abaixo relacionados funcionarão nos dias e horários indicados para fins de atendimento dos eleitores:

- I- Nova Venécia, funcionamento no dia 6 de dezembro, no horário das 07:00 às 13:00 horas;
- II- Barra de São Francisco, funcionamento no dia 13 de dezembro, no horário das 08:00 às 13:00 horas;
- III- São Gabriel da Palha, funcionamento no dia 6 de dezembro, no horário das 08:00 às 14:00 horas;
- IV- Afonso Cláudio, funcionamento no dia 13 de dezembro, no horário das 08:00 às 13:00 horas;

V- Jaguaré, funcionamento no dia 20 de dezembro, no horário das 08:00 às 13:00 horas;
VI- Conceição da Barra, funcionamento nos dias 6 e 13 de dezembro, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
VII- Guaçuí, funcionamento no dia 13 de dezembro, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
VIII- Pedro Canário, funcionamento nos dias 6 e 20 de dezembro, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
IX- Venda Nova do Imigrante, funcionamento no dia 13 de dezembro, no horário das 08:00 às 14:00 horas;
X- Ecoporanga, funcionamento no dia 13 de dezembro, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
XI- Pinheiros, funcionamento no dia 06 de dezembro, no horário das 07:00 às 14:00 horas;
XII- Pancas, funcionamento no dia 6 de dezembro, no horário das 08:00 às 14:00 horas;
XIII- Montanha, funcionamento no dia 20 de dezembro, no horário das 08:00 às 13:00 horas;
XIV- Alfredo Chaves, funcionamento no dia 20 de dezembro, no horário das 08:00 às 13:00 horas;
XV- Iconha, funcionamento no dia 20 de dezembro, no horário das 09:00 às 15:00 horas;
Art. 2º A sobrejornada dos servidores escalados deverá ser tratada conforme disposto no §5º do Art. 1º do Ato nº 265/2025.

Des. Dair José Bregunce de Oliveira

PRESIDENTE

ATO Nº 327 DE 01/12/2025

PUBLICAÇÃO EM : 03/12/2025

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,
CONSIDERANDO:

- A competência do Presidente deste Regional, nos termos do Regimento Interno, art. 11, XXVI, da Resolução TRE/ES nº 147/2019, para fixar o horário do expediente da Secretaria e das Zonas Eleitorais;
- Os procedimentos relativos à posse do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal e do Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral para o biênio 2026/2027, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2025 na sede do TRE-ES,

RESOLVE fixar o expediente na Secretaria deste Órgão, no dia 10 de dezembro de 2025, das 08 às 14 horas.

DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

ATO Nº 322 DE 26/11/2025

PUBLICAÇÃO EM : 03/12/2025

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 10.657 /2014, Processo SEI nº 0004574-96.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Otávio Lube dos Santos, Técnico Judiciário, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 04/08/2025.

DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA